

Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos nove dias de maio de dois mil e vinte e três, às 14h, reúne-se de maneira híbrida, na Sala 2 A de reuniões, e, remotamente, por meio do sistema Google Meet de 3 videoconferência, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência da 4 Prof.^a Dr.^a Maria Dolores Montoya Diaz, com a participação dos membros 5 titulares: Professores Doutores Fábio Augusto Reis Gomes, Manfredo Harri 6 Tabacniks, Reinaldo Giudici e Umberto Cesar Corrêa, e do suplente Hamilton 7 Brandão Varela de Albuquerque, com direito a voto. Justificou, antecipadamente, 8 9 sua ausência, o Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva. Ausente o representante discente. Senhor Felipe Augusto de Souza Primo, Participa também, a Senhora 10 Secretária Geral, Prof.ª Dr.ª Marina Gallottini. Participam como convidados o 11 membro suplente da Comissão, Prof, Dr. Ricardo Ricci Uvinha e a Senhora Silvia 12 M. de Carvalho S. Domingues e o Senhor Alberto Teixeira Protti, Assistentes da 13 CODAGE. PARTE I - EXPEDIENTE - Havendo número legal, a Senhora 14 Presidente declara abertos os trabalhos e agradece a todos pelos pareceres 15 urgentes que constam da pauta. Não havendo manifestações dos conselheiros, 16 coloca em discussão e votação a ata da reunião realizada em 18.04.2023, sendo 17 18 a mesma aprovada. A seguir, passa à PARTE II - ORDEM DO DIA -1. PROCESSOS APROVADOS Α SEREM **REFERENDADOS** 19 1.1 PROCESSO 2022.1.206.3.6 - ESCOLA POLITÉCNICA - Reanálise de 20 Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação de Pesquisa celebrado entre a USP. 21 a FUSP e a Shell Brasil Petróleo Ltda., para a execução do Projeto "Infraestrutura 22 para abastecimento veicular a hidrogênio a partir da reforma de etanol", 23 objetivando alterar as Cláusulas 1, 6.2 e 10.1 do referido Acordo, substituir o 24 Anexo II que passa a constar como Anexo A e incluir o Anexo V - Requisitos de 25 HSSE como Anexo B, bem como pedido de isenção do adicional de apoio que 26 cabe à Reitoria. Valor – R\$ 11.765.988,42. A Unidade encaminha nova minuta, 27 28 tendo em vista alteração na cláusula 2.1 com a inclusão da informação: "Normas da ANP significa a Resolução da ANP nº 918/2023, conforme venha a ser 29 alterada de tempos em tempos, bem como quaisquer outros regulamentos, 30 regras, manuais, diretrizes, guias, orientações ou aprovações, presentes ou 31 futuros, que sejam publicados, concedidos ou cujo cumprimento seja exigido 32 pela ANP em conexão com a obrigação da Shell de investir em atividades 33 34 pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme seus respectivos contratos para exploração e produção de hidrocarbonetos firmados com a ANP." O 35 Primeiro Aditivo com a isenção do adicional de apoio foi aprovado "ad 36 referendum" em 13.04.2023. Aprovado "ad referendum" em 19.04.2023. 37 1.2 PROCESSO 2023.1.4050.1.5 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -38 Convênio para Estágio Curricular a ser celebrado entre a USP e a Pontifícia 39 Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, objetivando viabilizar para os 40 alunos regularmente matriculados na PUC, a realização de Estágio Curricular 41 obrigatório, ou não, conforme definido na Lei Federal nº 11.788/2008. 42 Informação da PG: justifica a celebração do convênio pela oportunidade de 43 renovar parceria existente até 2022, por meio da qual estudantes da PUC 44 puderam realizar estágio na PG, em benefício mútuo dos acadêmicos e do 45 "ad referendum" 1.3 Aprovado em 20.04.2023. **PROCESSO** 46 47 2023.1.192.11.7 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" - Acordo de Remessa no valor de 22.363,00 dólares, referente ao 48 Acordo celebrado entre a USP e China Agricultural University, bem como 49 pedidos de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e de convalidação das 50 atividades desenvolvidas. Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, Prof. 51

Dr. Reinaldo Giudici, favorável à formalização do Acordo de Remessa, bem 52 53 como à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e à convalidação das atividades desenvolvidas. A COP referenda as aprovações "ad referendum" constantes dos 54 processos acima relacionados. 2. PROCESSOS A SEREM RELATADOS -55 Relator: Prof. Dr. FÁBIO AUGUSTO REIS GOMES - 1. PROCESSO 56 2018.1.521.6.9 - FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA - Quinto Termo Aditivo ao 57 Contrato celebrado entre a USP e a Prefeitura do Município de Araraquara, por 58 intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, para a execução de ações básicas 59 60 serviços técnico-profissionais especializados complexidade, objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato de 61 1º.04.2023 a 30.09.2023, bem como pedido de convalidação das atividades 62 desenvolvidas. Parecer do relator: sob o enfoque jurídico-formal a Assessoria 63 de Convênios Jurídica aponta que a minuta se encontra em conformidade. A 64 Assessoria de Convênios Financeira também manifesta que não há pendências. 65 Pelo exposto, manifesta-se favoravelmente à formalização do Quinto Aditivo e à 66 convalidação das atividades desenvolvidas. A COP aprova o parecer do relator 67 favorável à formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a 68 69 USP e a Prefeitura do Município de Araraguara, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, para a execução de ações básicas de saúde e serviços 70 técnico-profissionais especializados de média complexidade, objetivando 71 prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato de 1º.04.2023 a 30.09.2023. 72 bem como à convalidação das atividades desenvolvidas. 2. PROCESSO 73 2021.1.431.61.6 - HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS 74 CRANIOFACIAIS - Convênio para credenciamento de Centro de Ensino e 75 Treinamento pela SBA a ser celebrado entre a USP, no interesse do HRAC/USP. 76 e a Sociedade Brasileira de Anestesiologia - SBA, objetivando possibilitar aos 77 médicos interessados, o ensino de pós-graduação na área de anestesiologia, 78 79 com duração de 36 (trinta e seis) meses, na referida Instituição Hospitalar, mediante a constituição de um Centro de Ensino e Treinamento em 80 Anestesiologia da Sociedade Brasileira de Anestesiologia (CET/SBA). Parecer 81 82 do relator: evidentemente, a formação de profissionais qualificados na especialidade de anestesiologia é essencial na rotina dos Hospitais, manifesta-83 84 se favoravelmente à formalização do convênio. A COP aprova o parecer do 85 relator favorável à formalização do Convênio para credenciamento de Centro de Ensino e Treinamento pela SBA entre a USP, no interesse do HRAC/USP, e a 86 Sociedade Brasileira de Anestesiologia - SBA, objetivando possibilitar aos 87 médicos interessados, o ensino de pós-graduação na área de anestesiologia, 88 com duração de 36 (trinta e seis) meses, na referida Instituição Hospitalar, 89 mediante a constituição de um Centro de Ensino e Treinamento em 90 91 Anestesiologia da Sociedade Brasileira de Anestesiologia (CET/SBA). 3. PROCESSO 2021.1.3331.1.9 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 92 - Minuta de Portaria GR a fim de regulamentar a concessão do abono de 93 permanência de que trata o Artigo 28 da Lei Complementar nº 1354/2020, com 94 a redação dada pela Lei Complementar nº 1361/2021, para o exercício financeiro 95 de 2023. Manifestação da Divisão Técnica de Pagamentos e Contagem de 96 Tempo do DRH: em atenção à determinação contida no § 1º do artigo 28 da Lei 97 98 Complementar 1354/2020, foi editada a Portaria GR 7660/2021 regulamentou, no âmbito da USP, a concessão do abono de permanência. 99 Posteriormente, em razão da promulgação da Lei Complementar 1361/2021, que 100 alterou a redação do artigo supracitado, foi editada a Portaria GR 7681/2021, 101 revogando a Portaria GR 7660/2021 e regulamentando a concessão do abono 102

de permanência para o exercício financeiro de 2022. Observando a 103 104 determinação legal, o artigo 3º da Portaria GR 7681/2021 determinou que sua vigência perdurasse de 01/01/2022 a 31/12/2022. Por essa razão, é necessária 105 a edição de nova portaria a fim de regulamentar a concessão do abono de 106 107 permanência para o exercício financeiro de 2023. Anexa minuta de Portaria GR e encaminha os autos à CODAGE. Manifestação da CODAGE: o Coordenador 108 da CODAGE manifesta-se de acordo com a minuta de Portaria GR e encaminha 109 110 os autos ao GR. Despacho do Chefe de Gabinete do Reitor, Prof. Dr. Arlindo 111 Philippi Junior, encaminhando os autos à SG para providências. Parecer do relator: manifesta-se de acordo com a minuta de Portaria GR proposta, relativa 112 à concessão do abono de permanência no exercício financeiro de 2023. A COP 113 aprova o parecer do relator favorável à minuta de Portaria GR a fim de 114 regulamentar a concessão do abono de permanência de que trata o Artigo 28 da 115 Lei Complementar nº 1354/2020, com a redação dada pela Lei Complementar 116 nº 1361/2021. para o exercício financeiro de 2023. 4. PROCESSO 117 2020.1.212.58.1 – FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO -118 Sexto Termo de Rerratificação ao Convênio Nº 07/2020 celebrado entre a 119 120 USP/FORP e a Prefeitura do Município de Ribeirão Preto visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, 121 objetivando retificar a Cláusula Quinta (Dos Recursos Financeiros), a Cláusula 122 Nona (Da Vigência) e o Documento Descritivo (Plano de Trabalho) do referido 123 Convênio. Parecer do relator: manifesta-se favoravelmente à formalização do 124 Sexto Termo de Rerratificação. A COP aprova o parecer do relator favorável à 125 formalização do Sexto Termo de Rerratificação ao Convênio Nº 07/2020 126 celebrado entre a USP/FORP e a Prefeitura do Município de Ribeirão Preto 127 visando o desenvolvimento conjunto de acões e serviços de saúde no âmbito do 128 SUS, objetivando retificar a Cláusula Quinta (Dos Recursos Financeiros), a 129 Cláusula Nona (Da Vigência) e o Documento Descritivo (Plano de Trabalho) do 130 referido Convênio. 5. PROCESSO 2023.1.383.3.6 - ESCOLA POLITÉCNICA -131 Contrato Framework RD23-64 a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a 132 133 TotalEnergies EP Brasil Ltda., objetivando desenvolver avanços tecnológicos para contribuir com o aumento do uso de energias renováveis. Parecer do 134 relator: manifesta-se favorável à formalização do Contrato. A COP aprova, com 135 136 a abstenção do Prof. Dr. Reinaldo Giudici, o parecer do relator favorável à formalização do Contrato Framework RD23-64 entre a USP, a FUSP e a 137 TotalEnergies EP Brasil Ltda., objetivando desenvolver avanços tecnológicos 138 139 para contribuir com o aumento do uso de energias renováveis. 6. PROCESSO 2023.1.388.3.8 - ESCOLA POLITÉCNICA - Contrato de Cooperação RD23-69 140 a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a TotalEnergies EP Brasil Ltda., 141 142 objetivando a determinação dos direitos e obrigações das partes para o desenvolvimento e conclusão de projetos de P&D voltados ao desenvolvimento 143 de avanços tecnológicos para contribuir para o aumento do uso de energias 144 renováveis, bem como pedido de isenção da taxa USP e do adicional de apoio 145 que cabem à Reitoria. Valor - R\$ 79.691.401,64. Parecer do relator: 146 147 considerando a documentação apresentada, e dada a relevância e as potenciais contribuições do Contrato de Cooperação, manifesta-se favoravelmente à sua 148 149 formalização. Quanto aos pedidos de isenção que cabem à COP avaliar, manifesta-se contrário a isenção em razão do exposto pelo Departamento 150 Financeiro. A COP aprova, com a abstenção do Prof. Dr. Reinaldo Giudici, o 151 parecer do relator favorável à formalização do Contrato de Cooperação RD23-152 69 entre a USP, a FUSP e a TotalEnergies EP Brasil Ltda., objetivando a 153

determinação dos direitos e obrigações das partes para o desenvolvimento e conclusão de projetos de P&D voltados ao desenvolvimento de avanços tecnológicos para contribuir para o aumento do uso de energias renováveis e contrário à isenção da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria. Relator: Prof. Dr. MANFREDO HARRI TABACNIKS -_ 1. PROCESSO 2023.1.2272.1.0 - REITORIA DA USP - Proposta de criação do Centro Observatório das Instituições Brasileiras – COI (Center Observatory of Brazilian Institutions - COI) vinculado ao Gabinete do Reitor, bem como alteração na estrutura organizacional do Gabinete do Reitor. Ofício do M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, ao Procurador Geral, Prof. Dr. Marcelo José Magalhães Bonizzi, encaminhando para análise, documentação referente a criação do Centro Observatório das Instituições – Brasileiras - COI, vinculado ao GR, objetivando o desenvolvimento de atividades científicas interdisciplinares relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, visando à análise, ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento das Instituições brasileiras. Parecer da PG: aponta que a motivação para a criação do Centro está presente nos autos, cumprindo assim requisito indispensável à atuação administrativa. Informa que a proposta de Resolução que cria o referido Centro, prevê, ainda, as seguintes estruturais básicas: vinculação GR: características ao servicos apoio/secretariado fornecidos pela Reitoria; Comitê Gestor composto pelo Presidente, Vice-Presidente e mais 6 membros, dentre professores ou pesquisadores; Coordenador e Vice-Coordenador com assento e voz no Comitê Gestor, mas sem direito de voto; possibilidade de criação de Comitê Consultivo e de Comissões Temáticas; e nomeações pelo Reitor com mandatos de 2 anos, admitidas reconduções. Assim, embora o Centro em exame se assemelhe aos demais Centros vinculados ao Gabinete do Reitor já criados, este possui estrutura diversa prevendo atribuições próprias do Presidente e Vice-Presidente do Comitê Gestor (funções não remuneradas) que não se confundem com as competências atribuídas ao Coordenador e Vice-Coordenador (com funções executivas destacadas no Artigo 4º da minuta). Lembra que sob o aspecto material, conforme já destacado nos pareceres que analisaram os outros Centros vinculados ao GR já criados - "a criação de centros encontra previsão no artigo 250 do Regimento Geral. Embora o referido dispositivo mencione a criação de centros por Unidades de Ensino, parece-nos que a melhor interpretação da norma se dá em um sentido não excludente de outras conformações de centros, mormente em hipóteses - como a tratada nos autos em que a criação de um centro vinculado à Reitoria objetiva que suas atividades perpassem diversas Unidades, órgãos, áreas do conhecimento e mesmo transbordem das fronteiras da própria USP". Aponta que o artigo único das disposições transitórias da minuta de Resolução, determina ao Comitê Gestor, uma vez constituído, o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar proposta de Regimento Interno, a ser aprovado pela CLR, onde haverá oportunidade de que as particularidades do funcionamento do Centro sejam detalhadas. Sugere a inserção de um § 3º no artigo 2º da minuta de Resolução com a seguinte redação: O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, além de outras atribuições que lhe podem ser designadas. Manifestação do DRH: em consonância com a estrutura dos demais Centros já instituídos junto ao GR, o Centro Observatório das Instituições Brasileiras será formado pelas funções de Coordenador de Centro de Estudos (representação de 50%) e de Vice-Coordenador de Centro de Estudos (representação de 45%). Em relação aos aspectos financeiros, a implantação da estrutura organizacional

154155

156

157

158

159

160

161162

163

164

165

166

167168

169

170 171

172

173174

175

176

177

178

179

180 181

182

183 184

185 186

187

188

189 190

191

192 193

194

195

196

197 198

199 200

201

202

para o Centro Observatório das Instituições Brasileiras gera um acréscimo nos 205 206 custos da Universidade com verba de representação no valor mensal de R\$ 10.375,37 e anual de R\$ 124.504,42 já considerados os encargos patronais e a 207 208 previsão de férias e 13º salário, em valores atuais de representação (março de 209 2022), conforme tabela anexa nos autos, havendo, em relação ao número total de funções de estrutura, um aumento de 02 (duas) funções. Manifestação da 210 CODAGE: o Coordenador informa que os recursos onerarão a alínea 211 "Programas e Investimentos Estratégicos" da Reitoria. Parecer do relator: dada 212 213 a relevância do projeto para os estudos e a assessoria para o desenvolvimento das Instituições Brasileiras, tarefa capital da USP, com previsão de onerar a 214 alínea de Investimentos Estratégicos da Reitoria em apenas 0,05%, 215 recomenda a criação do COI conforme sugerido. Ademais, propõe que as 216 atividades e a continuidade do COI sejam avaliadas bienalmente pela Comissão 217 de Atividades Acadêmicas, CAA, após análise e aprovação de relatório de 218 219 atividades do COI, em conformidade com a recomendação da COP aprovada em 14 de fevereiro de 2023. A COP aprova o parecer do relator favorável à 220 criação do Centro Observatório das Instituições Brasileiras - COI (Center 221 222 Observatory of Brazilian Institutions – COI), alterando a estrutura organizacional do Gabinete do Reitor, com o aumento de duas funções de estrutura, nos termos 223 propostos pelo DRH, e propondo que, bienalmente, a Comissão de Atividades 224 225 Acadêmicas - CAA analise os relatórios de atividades do Centro. 2. PROCESSO 2023.1.3616.1.5 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Minuta 226 de Resolução que dispõe sobre a possibilidade do servidor com deficiência ou 227 que tenha cônjuge, companheiro ou filho com deficiência, caso necessário, ter 228 horário especial de trabalho que consiste na diminuição da carga horária 229 semanal de trabalho do servidor em até 25%, sem redução dos vencimentos e 230 sem necessidade de compensação de horas em razão dessa diminuição. 231 232 Informação da Coordenadora de Administração Geral Adjunta, Prof.ª Dr.ª Heliani Berlato, encaminhando à PG, para análise, a minuta de Resolução que dispõe 233 sobre a aplicação, no âmbito da Universidade de São Paulo, do entendimento 234 235 do Supremo Tribunal Federal – STF no Recurso Extraordinário – RE nº 1.237.867, admitido com repercussão geral sob o tema nº 1097, e transitado em 236 julgado em 12/04/2023, no qual foi firmada a tese de que "Aos servidores 237 238 públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art.98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990." Sugere encaminhamento, após análise da PG, ao GR 239 240 para deliberação e, em seguida, à Secretaria Geral (19.04.23). Parecer da PG: 241 esclarece que os autos encontram-se instruídos com minuta de Resolução; Nota Técnica Conjunta nº 113/2018-MP que trata do assunto no âmbito federal: 242 orientação sobre a matéria no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de 243 244 Pessoas da UFSCar; orientação no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de 245 Pessoas da UNIRIO; orientação no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFES; orientação no sítio eletrônico do INMETRO; cópias dos 246 Pareceres PG. P. nºs 10263/2017, 10170/2018, 1101/2022 e 5024/2023; relação 247 das dez reclamações trabalhistas ajuizadas por servidores da USP sobre o tem 248 249 em testilha. Transcreve a minuta de Resolução e esclarece que a mesma foi confeccionada sob a assessoria prévia da própria Procuradoria Geral, de forma 250 251 que não vislumbra óbice jurídico para o prosseguimento da proposta (20.04.23). Despacho do GR encaminhando os autos à SG para as providências cabíveis 252 (25.04.23). Parecer do relator: a minuta proposta trata de direito reconhecido 253 254 no âmbito federal e beneficia os servidores que de fato carregam pesado ônus 255 social. Encaminha favoravelmente pela aprovação da minuta de Resolução

apresentada. A COP aprova o parecer do relator favorável à minuta de Resolução que dispõe sobre a possibilidade do servidor com deficiência ou que tenha cônjuge, companheiro ou filho com deficiência, caso necessário, ter horário especial de trabalho que consiste na diminuição da carga horária semanal de trabalho do servidor em até 25%, sem redução dos vencimentos e sem necessidade de compensação de horas em razão dessa diminuição. 3. PROCESSO 2023.1.6.33.0 - MUSEU PAULISTA - Concessão de Uso de Espaço da Universidade de São Paulo, localizado na Rua dos Patriotas, 100, Ipiranga, São Paulo, com 90,40m², nas dependências do Museu Paulista, destinado à exploração de serviços de cafeteria. Parecer da PG: esclarece que, nos termos da Resolução USP 4.505/1997, cabe à COP, ouvindo-se a CLR, preliminarmente, aprovar os contratos de concessão de uso. Observa ainda que o convênio firmado entre a USP e FUSP foi objeto de apreciação pela COP, o qual versou também sobre o Projeto de Modernização e Ampliação do Museu do Ipiranga e que seu programa de necessidades do projeto arquitetônico já previa, desde o seu início, as novas áreas para instalação de cafeteria e loja do Museu (...), contudo, pelo que consta dos autos, aquela manifestação prévia da COP restringiu-se ao acordo de cooperação, que antecedeu o projeto arquitetônico de modo que, por cautela, e, por força do que dispõe o artigo 1º, da Resolução USP 4.505/97, recomenda à submissão da outorga da área relativa à cafeteria à Comissão de Orcamento Patrimônio, ouvindo-se a CLR, preliminarmente. Quanto às minutas de edital e de contrato, verifica que, sob o aspecto jurídicoformal, encontram-se adequadamente revisadas, de acordo com as sugestões feitas em parecer anterior (14.02.2023). Manifestação da SEF: verifica que, segundo o Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, antes do início da operação da lanchonete, a empresa contratada deverá executar obras civis para adequar o espaço às suas atividades. Tais obras deverão seguir projeto a ser desenvolvido pela própria concessionária e que será submetido à aprovação da SEF e do MP; este, por sua vez, deverá observar o projeto existente da lanchonete (disponibilizada no Anexo I do Edital). Sendo assim, sugere que seja acrescentado no texto do item 5.10.2 do Edital que o projeto a ser elaborado deverá atender em tudo que couber a NBR-9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - de maneira que a lanchonete seja acessível a pessoas portadoras de mobilidade reduzida. Sugere, ainda, indicar, no mesmo item, que o projeto deverá atender as especificações para espacos físicos contidas na Portaria CVS 5 da Coordenadoria de Controle de Doenças Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde principalmente quanto à instalação de um Depósito de Material de Limpeza com tanque e local de armazenagem de produtos de limpeza dentro da área a ser concedida, item apontado pela SEF anteriormente. Lembra, ainda, que na ocasião do desenvolvimento do projeto pela concessionária, a contratada deverá receber o relatório técnico elaborado pela SEF para que possam considerar as sugestões ali apontadas (16.03.23). Manifestação do MP: encaminha Memorial Descritivo - Anexo I do Edital com as alterações sugeridas pela SEF (27.03.2023). Manifestação do DFEAINP: observa que não constou nos autos o Ato de Designação da Comissão Julgadora, conforme o art. 38 da Lei 8.666/93. Do mais, o procedimento adotado nos autos atende às normas vigentes, lembrando à unidade que antes da deflagração do certame providenciar o Ato de Designação da Comissão Julgadora de Licitação (03.04.2023). Parecer da CLR: aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo de Concessão de Uso de espaço da USP, localizado na Rua dos Patriotas, nº 100,

256257

258259

260

261

262

263264

265

266

267

268

269270

271272

273

274

275276

277

278

279

280

281

282 283

284

285 286

287 288

289

290

291 292

293

294 295

296

297

298

299 300

301 302

303

304 305

Ipiranga, São Paulo, com área de 90,40m², nas dependências do Museu 307 308 Paulista, destinado à implantação de exploração de serviço de cafeteria do Museu do Ipiranga, atendida a solicitação de providências com relação ao ato de 309 designação da Comissão Julgadora da Licitação antes da deflagração do 310 certame. Parecer do relator: dada a relevância, a justificativa e os pareceres 311 positivos da CLR e PG, encaminha parecer favorável à cessão de uso de espaço 312 de 90,40m² da Universidade de São Paulo no Museu Paulista para exploração 313 de serviço da Cafeteria nos termos propostos. A COP aprova o parecer do relator 314 315 favorável à Concessão de Uso de Espaço pertencente a USP, localizado nas dependências do Museu Paulista, com 90,40m², para a exploração de serviços 316 de cafeteria. 4. PROCESSO 2022.1.9146.1.0 - REITORIA DA USP - Primeiro 317 Aditivo ao Termo de Cooperação para a Viabilização de Projetos Acadêmicos e 318 Culturais celebrado entre a USP, a FUSP e o Banco Santander (Brasil) S.A., 319 objetivando retificar o Anexo III e os dados inseridos na tabela constante do 320 321 Anexo I do referido Termo. Parecer do relator: as alterações propostas através do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação são exclusivamente os descritores, 322 duração e valores das bolsas de pós-graduação, mantendo-se o valor total. 323 324 Recomenda a aprovação do aditivo. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação para a Viabilização 325 de Projetos Acadêmicos e Culturais celebrado entre a USP, a FUSP e o Banco 326 327 Santander (Brasil) S.A., objetivando retificar o Anexo III e os dados inseridos na tabela constante do Anexo I do referido Termo. 5. PROCESSO 2023.1.255.3.8 328 - ESCOLA POLITÉCNICA - Contrato a ser celebrado entre a USP, a FDTE, a 329 SGRIDD Tecnologia Ltda. e a COPEL Distribuição S.A. - COPEL DIS, 330 obietivando a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado 331 "DEEP LEARNING E EDGE COMPUTING NA CONSTRUÇÃO DE AUDITORIA 332 INTELIGENTE BASEADA NO SENSORIAMENTO DO AMBIENTE 333 TRABALHO", bem como pedido de isenção parcial da taxa USP que cabe à 334 Reitoria no valor de R\$ 20.717,39. Valor – R\$ 802.000,00. Parecer do relator: 335 o convênio tem interesse técnico-científico e parecer positivo do Sistema de 336 337 Convênios e da Auspin. A isenção solicitada visa atender norma da ANEEL que admite um total de 5% do valor do projeto à Universidade como taxa de 338 mobilização da infraestrutura da Universidade e 5% do valor dos recursos como 339 340 taxa de administração da Fundação. Recomenda a aprovação do Contrato e o pedido de isenção parcial das taxas de promoção de pesquisas, conforme 341 solicitado. A COP aprova, com a abstenção do Prof. Dr. Reinaldo Giudici, o 342 343 parecer do relator favorável à formalização do Contrato entre a USP, a FDTE, a SGRIDD Tecnologia Ltda. e a COPEL Distribuição S.A. – COPEL DIS, 344 objetivando a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado 345 346 "DEEP LEARNING E EDGE COMPUTING NA CONSTRUÇÃO DE AUDITORIA INTELIGENTE BASEADA NO SENSORIAMENTO DO AMBIENTE 347 TRABALHO" e à isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria no valor de R\$ 348 20.717,39. Relator: Prof. Dr. REINALDO GIUDICI - 1. PROCESSO 349 2015.1.684.6.2 - FACULDADE DE SÁUDE PÚBLICA - Termo Aditivo Nº 350 020/2023-SMS.CPCSS ao Convênio Nº 021/2016 celebrado entre a USP/FSP, 351 o Centro de Apoio à Faculdade de Saúde Pública da USP e a Prefeitura de São 352 353 Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, estabelecendo para o período de 01.04.2023 à 31.12.2023 o orcamento global de custeio no valor de R\$ 354 6.686.779,14, bem como convalidação das atividades desenvolvidas. Parecer 355 do relator: considerando a importância das atividades assistenciais prestadas 356 357 pelo Centro de Saúde Escola Geraldo de Paula Souza, envolvidas nos serviços

objetos do convênio, manifesta-se favoravelmente à formalização do Termo 358 359 Aditivo. Da mesma forma, manifesta-se igualmente de forma favorável à convalidação das atividades desenvolvidas. A COP aprova o parecer do relator 360 favorável à formalização do Termo Aditivo Nº 020/2023-SMS.CPCSS ao 361 Convênio Nº 021/2016 celebrado entre a USP/FSP, o Centro de Apoio à 362 Faculdade de Saúde Pública da USP e a Prefeitura de São Paulo, por meio da 363 Secretaria Municipal da Saúde, estabelecendo para o período de 01.04.2023 à 364 365 31.12.2023 o orçamento global de custeio no valor de R\$ 6.686.779,14 e à 366 convalidação das atividades desenvolvidas. 2. PROCESSO 2023.1.4049.1.7 -CENTRO DE HISTÓRIA DA CIÊNCIA - Convênio a ser celebrado entre a USP. 367 no interesse do Centro Interunidade de História da Ciência e a Fundação de 368 369 Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP, objetivando o apoio da FUSP para 370 administrar recursos recebidos através do pagamento das inscrições referentes ao evento III Congresso de História da Ciência e Técnica da USP, conforme 371 372 Plano de Trabalho anexo, bem como pedido de isenção da taxa USP e do adicional de apoio. Valor – R\$ 11.200,00. A COP retira os autos da pauta, para 373 obtenção de maiores subsídios. 3. PROCESSO 2023.1.37.71.5 - MUSEU DE 374 375 ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA - Acordo de Colaboração a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a Universitat Pompeu Fabra, objetivando o financiamento do 376 Projeto intitulado "Mapeamento do Patrimônio Arqueológico Pré-colombiano na 377 378 América do Sul", bem como pedido de isenção do adicional de apoio que cabe à 379 Reitoria. Valor – 100.000,00 Euros. **Parecer do relator**: considerando a natureza das atividades e o objetivo do projeto, bem como a destinação dos recursos a 380 bolsas de pós-doutorado, manifesta-se favoravelmente tanto à formalização do 381 Acordo de Cooperação, como também à isenção solicitada do adicional de apoio 382 que cabe à Reitoria. A COP aprova o parecer do relator favorável à formalização 383 do Acordo de Colaboração entre a USP, a FUSP e a Universitat Pompeu Fabra, 384 objetivando o financiamento do Projeto intitulado "Mapeamento do Patrimônio 385 Arqueológico Pré-colombiano na América do Sul" e à isenção do adicional de 386 apoio que cabe à Reitoria. Relator: Prof. Dr. SILVIO SILVERIO DA SILVA -387 1. PROCESSO 2023.1.274.17.2 – FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO 388 PRETO - Termo de Cooperação Nº 17/2023 a ser celebrado entre a USP, no 389 interesse da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, doravante denominada 390 391 Unidade EMBRAPII de Descoberta e Desenvolvimento de Fármacos, a FAEPA e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPII, 392 visando a concessão de recursos financeiros não reembolsáveis pela EMBRAPII 393 394 à UNIDADE EMBRAPII FMRP/USP sob a gestão financeira da FAEPA, oriundos do Fundo Tecnológico - BNDES Funtec, com o objetivo de financiar projetos a 395 serem desenvolvidos em parceria com Empresas do setor produtivo, 396 397 relacionados às áreas de transformação digital e Indústria 4.0, defesa, materiais 398 avancados, novos biocombustíveis, economia circular, florestas nativas bioeconomia e produtos estratégicos para o SUS (saúde), consoante o Plano de 399 Adesão anexo, respeitando a área de atuação de seu credenciamento como 400 Unidade EMBRAPII. Parecer do relator: considerando a importância e 401 402 relevância do objeto da cooperação, manifesta-se favorável à formalização do termo de cooperação em comento. A COP aprova o parecer do relator favorável 403 à formalização do Termo de Cooperação Nº 17/2023 entre a USP, no interesse 404 da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, doravante denominada Unidade 405 EMBRAPII de Descoberta e Desenvolvimento de Fármacos, a FAEPA e a 406 Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, visando a 407 408 concessão de recursos financeiros não reembolsáveis pela EMBRAPII à

UNIDADE EMBRAPII FMRP/USP sob a gestão financeira da FAEPA, oriundos do Fundo Tecnológico - BNDES Funtec, com o objetivo de financiar projetos a serem desenvolvidos em parceria com Empresas do setor produtivo, relacionados às áreas de transformação digital e Indústria 4.0, defesa, materiais avançados, novos biocombustíveis, economia circular, florestas nativas bioeconomia e produtos estratégicos para o SUS (saúde), consoante o Plano de Adesão anexo, respeitando a área de atuação de seu credenciamento como Unidade EMBRAPII. 2. PROCESSO 2021.1.5698.1.7 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a USP e a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para a elaboração e a execução de diferentes tipos de projetos e iniciativas que permitam o avanço das discussões, debates, transferência de conhecimento e ações colaborativas para o desenvolvimento de uma agenda de governança ambiental e social, objetivando prorrogar o prazo do referido Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses. Parecer do relator: já houve análise e aprovação da minuta do termo aditivo pela Procuradoria Geral. Assim sendo, manifesta-se favorável à formalização do termo aditivo em comento, possibilitando-se, assim, a continuidade do convênio. A COP aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a USP e a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para a elaboração e a execução de diferentes tipos de projetos e iniciativas que permitam o avanco das discussões, debates, transferência de conhecimento e ações colaborativas para o desenvolvimento de uma agenda de governança ambiental e social, objetivando prorrogar o prazo do referido Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses. 3. PROCESSO 2023.1.3132.1.8 - REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Minuta de Resolução que institui o "Prêmio Pós-Doc USP." Parecer da PG: relata que se trata de proposta de criação do denominado "Prêmio Pós-Doc USP", que terá por objetivo "premiar trabalhos de excelência" de pós-doutorandos da USP. Acrescenta que serão selecionados trabalhos em cada uma de oito áreas do conhecimento, por processo composto de três etapas: a primeira, sob a responsabilidade das comissões de pesquisa e inovação das Unidades/Órgãos, a segunda, por comissões compostas por docentes USP e, a terceira, por especialistas externos. E que o prêmio consistirá em um diploma de premiação e auxílio financeiro, cujo valor será definido por edital a cada edição do prêmio e suportado por orçamento da Reitoria. Passando à análise da proposta, afirma que a proposta não apresenta óbice jurídico formal, uma vez que o seu texto segue Resolução CoPGr nº 8262/2022, que criou o "Prêmio Tese Destaque USP", para as teses de doutorado. Esclarece, ainda, que criação de prêmios, como forma de incentivar a produção acadêmica, é política que está dentro da margem de discricionariedade da Universidade. A avaliação de seu mérito caberá às instâncias competentes. Por fim, sugere apenas verificar a pertinência da tramitação da proposta pelo CoPI, previamente ao necessário encaminhamento à COP e CLR. Encaminha os autos ao GR. Despacho do Chefe de Gabinete, Prof. Dr. Arlindo Philippi Junior, encaminhando os autos à PRPI, para atendimento de sugestão contida no Parecer da PG. Despacho do Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, aprovando "ad referendum" do Conselho de Pesquisa e Inovação, a minuta de Resolução que institui o "Prêmio Pós-Doc USP". Parecer do relator: considerando-se que o prêmio em comento é similar ao prêmio "Tese Destaque USP", tendo por escopo incentivar a produção acadêmica e a pesquisa, manifesta-se favorável à sua criação, nos termos da minuta de Resolução aprovada "ad referendum" do CoPI em 14/04/2023. A COP

409

410

411

412 413

414

415 416

417

418 419

420

421

422 423

424 425

426

427

428 429

430

431

432

433

434

435

436

437

438 439

440

441 442

443

444 445

446

447 448

449

450

451

452

453

454 455

456

457 458

aprova o parecer do relator favorável à minuta de Resolução que institui o "Prêmio Pós-Doc USP.", conforme proposto nos autos. Relator: Prof. Dr. UMBERTO CESAR CORRÊA - 1. PROCESSO 2012.1.1690.1.2 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Proposta de revogação da Portaria GR nº 5813/2012 que cria gratificação para execução de trabalho técnico de análise e emissão de parecer nos processos de equivalência ou reconhecimento de títulos de Graduação e Pós-Graduação, nacionais e estrangeiros, bem como da Portaria GR nº 5986/2012 que alterou dispositivos da mesma. Ofício do Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Aluisio Augusto Cotrim Segurado, à Secretária Geral. Prof.ª Dr.ª Marina Gallottini, solicitando análise e providências quanto à aplicação da Portaria GR nº 5813/2012, tendo em vista questionamento de algumas Unidades. Manifestação do DRH: após consulta da SG sobre pagamento de pró-labore para docente USP pela emissão de parecer circunstanciado em processos de equivalência ou reconhecimento de títulos. informa que desconhece eventuais pagamentos. Ofício da Secretária Geral, Prof.^a Dr.^a Marina Gallottini, ao Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Aluisio Augusto Cotrim Segurado, informando que analisando o processo que tramitou as propostas de criação das Portarias GR 5813/2012 e 5986/2012, verificou-se na informação do DRH às fls. 34, que após reunião ocorrida em 22.03.2013 entre a PRG, PRPG, Secretaria Geral e DRH, ficou acordado que cada área iria exporseus questionamentos e estes seriam encaminhados à PG. Após esses esclarecimentos, haveria uma nova reunião entre os setores para definir as atribuições e o fluxo a ser implantado no sistema informático (para cadastro dos docentes e/ou docentes aposentados que executarem o trabalho técnico nos processos de reconhecimento ou equivalência de títulos de graduação e pósgraduação). Todavia, não consta dos autos mais nenhuma informação, fazendo crer que essa reunião não aconteceu. Em consulta informal à STI sobre a criação/existência de sistema informático para cadastro de docentes que executem trabalho técnico nos processos de reconhecimento ou equivalência de títulos de graduação e pós-graduação a mesma informou que não existe nenhum sistema na USP para esta finalidade. Desta forma, questiona sobre a conveniência da possibilidade de revogação das Portarias GR 5813/2012 e 5986/2012, a ser analisada em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação. Caso julguem conveniente esta possibilidade, a proposição deverá ser encaminhada à Secretaria Geral, para que seja submetida à Comissão de Orcamento e Património. Manifestações das PRG e PRPG: os Pró-Reitores informam que não se opõem à possibilidade de revogação das Portarias GR nºs 5813/2012 e 5986/2012. Despacho da Secretária Geral, encaminhando os autos à COP para que seja analisada a proposta de revogação das Portarias GR nºs 5813/2012 e 5986/2012. Parecer do relator: observa que várias dúvidas levantadas na época não foram sanadas, o que implicou na não funcionalidade das Portarias, o que levou a Secretaria Geral questionar sobre possibilidade de revogação das mesmas. Verifica, ainda, que há concordância das Pró-Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação. Diante do exposto, sugere a revogação das Portarias nº 5813/2012 e nº 5986/2012. A COP aprova o parecer do relator favorável à revogação da Portaria GR nº 5813/2012 que cria gratificação para execução de trabalho técnico de análise e emissão de parecer nos processos de equivalência ou reconhecimento de títulos de Graduação e Pós-Graduação. nacionais e estrangeiros, bem como da Portaria GR nº 5986/2012 que alterou dispositivos da mesma. 2. PROCESSO 2023.1.160.17.7 - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - Termo de Cooperação a ser celebrado entre

460

461

462

463

464

465

466 467

468

469

470 471

472 473

474

475

476 477

478 479

480

481

482

483

484

485

486 487

488

489 490

491

492 493

494

495 496

497

498 499

500

501

502

503

504

505 506

507

508

a USP/FMRP e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, objetivando a realização do Projeto de Extensão Universitária "Construindo Pontes", que visa a realização de ações de saúde junto à população em situação de rua, apoiados na modalidade de equipe de Consultório na Rua, em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional para a População em Situação de Rua. Parecer do relator: verifica que o presente Termo de Cooperação não contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições. A análise do plano de trabalho permite observar que há clara divisão de responsabilidades pelas aquisições de materiais. No que concerne à FMRP, os custeios relativos à cooperação serão arcados por verbas de projetos/editais já existentes. Diante do exposto, manifesta-se favorável à aprovação do referido Processo. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo de Cooperação entre a USP/FMRP e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. objetivando a realização do Projeto de Extensão Universitária "Construindo Pontes", que visa a realização de ações de saúde junto à população em situação de rua, apoiados na modalidade de equipe de Consultório na Rua, em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional para a População em Situação de Rua. 3. PROCESSO 2023.1.3720.1.7 - REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a USP e a União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal na 8ª Região Fiscal, objetivando a cooperação técnica, com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados à consecução de suas missões, independente de contrapartida, no que diz respeito a pesquisa, desenvolvimento, inovação, treinamento de recursos humanos, ensino e extensão, destinação de mercadorias apreendidas, de acordo com a disponibilidade, para suprir eventuais necessidades, respeitando a legislação específica, e desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias e informações, exceto aquelas protegidas pelo sigilo fiscal, conforme disposição do Artigo 198 do Código Tributário Nacional. Parecer do relator: da análise do processo possibilita notar que: não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os participes ou com seus funcionários; quaisquer direitos de propriedade intelectual, privilegiáveis ou não, seja inventos, aperfeiçoamentos, metodologias e inovações técnicas e outros, obtidos em virtude da execução deste Acordo, bem como as condições de exploração e comercialização, deverão ser definidos em instrumentos apropriados a serem celebrados; e, que o presente Acordo é celebrado a título gratuito, sendo vedada a transferência de recursos. As despesas decorrentes do presente Acordo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos participes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento. Diante do exposto, manifesta-se favorável á aprovação do Acordo de Cooperação Técnica. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Acordo de Cooperação Técnica entre a USP e a União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal na 8ª Região Fiscal, objetivando a cooperação técnica, com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados à consecução de suas missões, independente de contrapartida, no que diz respeito a pesquisa, desenvolvimento, inovação, treinamento de recursos humanos, ensino e extensão, destinação de mercadorias apreendidas, de acordo com a disponibilidade, para suprir eventuais necessidades, respeitando a legislação específica, e desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias e informações, exceto aquelas protegidas

511512

513

514

515

516

517 518

519

520

521 522

523

524 525

526

527 528

529

530 531

532

533

534

535 536

537 538

539

540 541

542 543

544

545

546 547

548

549 550

551

552

553

554 555

556557

558

559 560

pelo sigilo fiscal, conforme disposição do Artigo 198 do Código Tributário Nacional. 4. PROCESSO 2022.1.1030.62.4 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO -Termo Aditivo ao Convênio nº 217/2022 celebrado entre a USP/HU e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde que integrou o Hospital Universitário ao Sistema Único de Saúde – SUS, objetivando alterar as Cláusulas Décima Quinta (Dos Recursos do FNS) e Décima Sexta (Dos Recursos Extra Teto do FAEC) do referido Convênio, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições. Parecer do relator: a análise do processo permite notar que, enquanto houve redução nos valores totais anual e mensal Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidades, ocorreram aumentos nos referidos tetos de gastos. O presente termo foi aprovado ad referendum pelo Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da USP em 26/04/2023 e analisado pela Assessoria Convênios-Jurídica em 25/04/2023, sendo constatado que sob o enfoque jurídico-formal, ele encontra-se em conformidade. Diante disso, sugere sua aprovação. A COP aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo Aditivo ao Convênio nº 217/2022 celebrado entre a USP/HU e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde que integrou o Hospital Universitário ao Sistema Único de Saúde - SUS, objetivando alterar as Cláusulas Décima Quinta (Dos Recursos do FNS) e Décima Sexta (Dos Recursos Extra Teto do FAEC) do referido Convênio, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente dá por encerrada a reunião, às 16h30. Do que, para constar, el grando de socio Silvo Sr.ª Jurema Lúcia dos Santos Silva, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 09 de maio de 2023.

562

563

564

565 566

567

568

569

570 571

572

573

574

575

576

577

578 579

580 581

582

583

584

585 586